



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

Processo: 00055.001224/2013-26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item

**UASG:** 110590

**Objeto:** Aquisição de suprimento de impressoras (toners e cartuchos), visando atender as necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF

**Participação:** Exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo

**Data de inclusão das propostas:** a partir de 21 de novembro de 2013.

**Início da sessão pública:** 3 de dezembro de 2013, às 10:00 horas (hora de Brasília)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Informações e esclarecimentos:**

No Portal Comprasnet ou na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200

**Correio eletrônico:** [andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br](mailto:andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br)

**Telefone:** (61) 3311-7387

**ATENÇÃO:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgados mediante publicação no portal Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

Processo: 00055.001224/2013-26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

(Licitação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo)

A **UNIÃO**, por intermédio da **Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR**, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 11, de 13/03/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1 – DO OBJETO**

Aquisição de suprimento de impressoras (toners e cartuchos), visando atender as necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

**2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 - A sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de identificação e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet)

**Data:** 3/12/2013

**Horário:** 10:00 horas

2.1.1 - Para todas as referências de tempo previstas nesta licitação deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3 - A obtenção deste Edital e seus Anexos, doravante denominados apenas Edital, poderá ser feita por consulta ao Comprasnet, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico [andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br](mailto:andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br).

2.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações realizadas neste Edital, que serão divulgadas por meio do Comprasnet.

2.4.1 - A SAC/PR não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no Comprasnet ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente licitação é regida pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.248, de 23/10/1991, e nº 11.488, de 15/06/2007, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204, de 05/09/2007, e nº 7.174, de 12/05/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam licitações no âmbito da Administração Pública.

### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e sociedade cooperativa de consumo que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam as condições exigidas neste Edital e estejam devidamente cadastradas no nível "credenciamento", em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.1 - Será permitida a participação de sociedade cooperativa, desde que apresente modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2 - Não poderá participar desta licitação ME/EPP e sociedade cooperativa de consumo:

a) inclusa em pelo menos uma das situações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) em regime de subcontratação;

c) em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAC/PR suspenso, impedida de licitar ou contratar com a União, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

h) que seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa participante.

4.2.1 - Também é vedada a participação de sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às ME/EPP e às cooperativas de consumo configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 anos, nos termos do subitem 25.1 deste Edital.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pelos licitantes declarados enquadrados como ME/EPP às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo –

Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, e solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 - A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.5 - Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O interessado em participar desta licitação deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI e inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

5.2 - O uso da chave de identificação pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à SLTI ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - Após a divulgação desta licitação no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, constante do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertado, já inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante o preenchimento de campos específicos no Comprasnet, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

b) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

d) de que é ME/EPP ou cooperativa de consumo e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

e) de inexistência de fatos impeditivos no momento da apresentação da proposta, com a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) de que faz jus ao direito de preferência de que trata o Decreto nº 7.174/10.

6.3 - Ao licitante incumbir-se-á acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.5 - A apresentação da proposta comercial implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

6.6.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.6.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A partir das **10:00 horas do dia 03/12/2013, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação das propostas registradas no Comprasnet e início da etapa de lances.

7.2 - A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 – DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante, ao encaminhar o lance, será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.2.3 - Em procedimento automático no sistema eletrônico, poderá ser excluído lance cujo valor seja considerado como inexequível, sendo o ato prontamente registrado no sistema por meio de mensagem automática, possibilitando, em caso de discordância, o seu reenvio ou mesmo o registro de novo lance, observada a regra constante do subitem 8.2.2 acima.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor e horário do menor lance registrado, sem identificação do licitante detentor do lance.

8.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, via sistema eletrônico, prazo para início do tempo de fechamento iminente dos lances, de até 60 minutos, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

8.7 - Posteriormente, será assegurada preferência na contratação nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/10, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.7.1 - O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.7 deste Edital será concedido automaticamente pelo Comprasnet àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.7 acima, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, para posterior comprovação e exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea "a" do subitem 8.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor da etapa competitiva;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b" do subitem 8.7.1 acima, serão convocadas as empresas que estejam enquadradas na alínea "b" do subitem 8.7, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

f) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas "b" e "c" do subitem 8.7.1, serão convocadas as empresas que estejam enquadradas na alínea "c" do subitem 8.7, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese de nenhum licitante preencher os requisitos elencados no subitem 8.8, prevalecerá o resultado apurado anteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8.7.3 - A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26/09/2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29/12/2006, conforme abaixo:

a) por portaria de habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB; ou

b) por portaria expedida para esta finalidade pelo MCT para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

8.7.4 - A veracidade acerca das informações constantes das portarias apresentadas pelos licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do MCT.

8.7.5 - Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

8.8 - Após encerramento da etapa de lances e aplicação dos procedimentos previstos no subitem 8.7 acima, caso necessário, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro e conforme modelo constante do Anexo “B” deste Edital, sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado por meio da funcionalidade do Comprasnet “Enviar Anexo/Planilha Atualizada”, ou enviá-la para o *e-mail* [andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br](mailto:andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br).

8.8.1 - O prazo mínimo a ser determinado pelo Pregoeiro para a apresentação da proposta será de 60 minutos.

8.8.2 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta comercial, observado o item 9 deste Edital. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (*e-mail*), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade do Comprasnet “Convocar Anexo”.

8.8.3 - Em caso de inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico da proposta comercial, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade do Comprasnet “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - Em caso de eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.

8.10.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para a qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.11 - O sistema eletrônico, após a fase de lances, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (*Chat*).

## **9 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 - O critério de julgamento adotado nesta licitação é o Menor Preço por Item.

9.2 - O objeto licitado é composto por 8 itens, facultado ao licitante a participação de quantos itens forem de seu interesse.

9.3 - A proposta comercial deverá:

a) estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital;

b) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo “B” deste Edital;

c) conter o valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final ofertado.

d) vir acompanhada do contrato social e alterações;

e) vir acompanhada de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo “E” deste Edital.

9.4 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e outros necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 - Na verificação das propostas de preços não serão admitidas referências a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações das demais licitantes, ou vantagens não previstas neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa de proposta.

9.7 - Será recusada a proposta que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.7.1 - A recusa da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar sua habilitação no prazo a ser determinado pelo Pregoeiro, de no mínimo 60 minutos, registrando sua documentação habilitatória no sistema eletrônico por meio da funcionalidade do Comprasnet “Enviar Anexo/Planilha Atualizada” ou a encaminhando ao e-mail [andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br](mailto:andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br).

10.2 - É permitida a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, observado o constante do subitem 10.3 abaixo, por meio do cadastramento no SICAF, assegurado ao licitante inscrito o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

10.2.1 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.3 - Caso o licitante esteja irregular no SICAF, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, conforme seja o caso.

### **10.3.1 - Habilitação Jurídica**

10.3.1.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.1.2.1 - Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

10.3.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.5 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de ME/EPP.

10.3.1.6 - Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, no caso de cooperativa de consumo.

10.3.1.7 - Decreto de autorização, no caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

10.3.1.8 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples.

#### 10.3.2 - Regularidade Fiscal

10.3.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

10.3.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.2.3 - Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União.

10.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

10.3.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal ou do Estado, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4 - Para fim de comprovação da Regularidade Trabalhista, o licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, de débitos trabalhistas.

10.5 - Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, em razão de se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de referida documentação.

10.6 - Em atendimento à determinação do TCU constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto à existência de registros impeditivos de contratação;

c) ao SICAF, para a verificação da composição societária da empresa, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC/PR.

10.6.1 - Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatrasnparencia.gov.br](http://www.portaldatrasnparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.6.1.1 - Constatada a ocorrência e qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

10.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressaltando o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP e cooperativas de consumo.

10.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.10.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhadas à Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, em Brasília/DF, CEP: 70308-200, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

## **11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

## **12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Fica dispensada a garantia de execução, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DO PREÇO**

O preço contratado será fixo e irrevogável.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

## **15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 29/11/2013 qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, preferencialmente por meio eletrônico, para o *e-mail* [andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br](mailto:andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br) ou por meio magnético, com utilização preferencialmente da ferramenta Word ou similar face à obrigatoriedade de registro no Comprasnet.

15.1.1 - A impugnação encaminhada após às 18h00 somente terá seu prazo computado a partir das 8 horas do próximo dia útil.

15.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 horas.

15.1.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.4 - Não será conhecida a impugnação apresentada intempestivamente, hipótese em que as razões não poderão ser aproveitadas a título de recurso.

15.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo *e-mail* [andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br](mailto:andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br) ou por meio magnético, com utilização preferencialmente da ferramenta Word ou similar face à obrigatoriedade de registro no Comprasnet, até 28/11/2013.

15.3 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Comprasnet, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

## **16 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1 - Declarado o licitante vencedor e decorrido o prazo concedido à ME/EPP ou à cooperativa de consumo para comprovação de sua regularidade fiscal, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, durante a sessão pública, no prazo determinado pelo Pregoeiro, de no mínimo 20 minutos, e em campo próprio do sistema, eletrônico, a intenção de recorrer, quando, caso aceita pelo Pregoeiro e também via Comprasnet, lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.1.1 - Para fim de aceitação da intenção de recurso, serão observados pelo Pregoeiro os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.3 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

a) rever sua decisão fundamentadamente, procedendo-se na forma do item 18 deste Edital;

b) no caso de não provimento, prestar informações e submeter o assunto à decisão do Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR.

16.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso e a contrarrazão interpostos em desacordo com as condições deste Edital ou intempestivo não serão conhecidos.

16.6 - Informações referentes a recursos, contrarrazões e decisões ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Comprasnet, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Realizados, Pendentes de Recurso/Adjudicação/Homologação.

16.7 - Fica franqueada vista dos autos do processo aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", 5º andar, em Brasília/DF, CEP: 70308-200, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

## **17 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - Fechado pelo sistema eletrônico o prazo para intenção de recurso:

a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão pública;

b) havendo manifestação e aceitação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão pública.

17.2 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema eletrônico, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos.

## **18 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - A sessão pública somente será reaberta mediante reagendamento pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se for o caso, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o adjudicatário da licitação não encaminhar à SAC/PR o Termo Substitutivo de Contrato assinado;

c) o próprio Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR detectar defeito ou vício que implique alteração de resultado, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Comprasnet, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por *e-mail* automático do sistema eletrônico.

18.3 - Fixada nova data, ao final da sessão pública o Comprasnet gerará Ata Complementar à anterior, sem perda das informações iniciais.

18.4 - A reabertura de fase possibilita, de forma justificada, o retorno a partir da fase de aceitação de proposta.

## **19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro se não houver interposição de recurso, cabendo ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a homologação do procedimento licitatório, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais.

19.2 - Na hipótese de interposição de recurso e manutenção do julgamento pelo Pregoeiro, caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a decisão final quanto ao recurso, e em caso de não provimento, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais.

19.3 - Informações referentes à adjudicação e homologação ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Comprasnet, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Realizados/Pendentes de Recurso/Adjudicação/Homologação.

## **20 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

20.1 - O Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

20.2 - Informações referentes a anulação e revogação de licitações ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Comprasnet, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Revogados, Anulados ou Abandonados.

## **21 - DO TERMO DE CONTRATO**

21.1 - Fica dispensado o instrumento contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho e a utilização do Termo Substitutivo de Contrato, consoante modelo constante do Anexo "C" deste Edital, como complemento dos direitos e obrigação a serem firmados pelas partes.

21.2 - A SAC/PR encaminhará a Nota de Empenho e o Termo Substitutivo de Contrato para aceite e assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2.1 - O adjudicatário da licitação terá o prazo o prazo de até 5 dias úteis contados da data de seu recebimento para encaminhar à SAC/PR o Termo Substitutivo de Contrato assinado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 26.122.2101.210F.0001, PTRES 058850 e Elemento de Despesa 33.90.30.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR**

São as constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

São as constantes do item 9 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

## **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA**

São as constantes do item 12 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas pela SAC/PR, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

26.2 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

26.3 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

26.4 - O Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

26.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.5.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.6 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 25 deste Edital, o lance é considerado proposta.

26.7 - As licitantes somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*Chat*), sob pena de serem descartados.

26.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 3 deste Edital.

26.9 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

26.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11 - O Comprasnet deverá ser consultado periodicamente pelas empresas interessadas na licitação, desde a inclusão do Edital até o encerramento do certame.

26.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

26.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" - Termo de Referência;
- b) Anexo "B" - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo "C" - Minuta do Termo Substitutivo de Contrato;
- d) Anexo "D" - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura;
- e) Anexo "E" - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013.

**ANDRÉ VIEIRA FERREIRA**  
Pregoeiro

## ANEXO "A"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

Aquisição de suprimento de impressoras (toners e cartuchos), visando atender as necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF, conforme quantidades, condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição destina-se ao ressuprimento de estoque, a fim de garantir a utilização de equipamentos que compõem o patrimônio da SAC/PR.

#### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.248, de 23/10/1991, e nº 11.488, de 15/06/2007, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204, de 05/09/2007, e nº 7.174, de 12/05/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam licitações no âmbito da Administração Pública.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Enquadra-se a contratação em tela como fornecimento de bem comum, nos termos do Decreto nº 5.450/05, sendo objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

4.2 - A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - Planilha descritiva e orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Toner para impressão na cor PRETA. Capacidade de impressão: 2.500, páginas com 5% de cobertura. Compatível com impressora P Multifuncional CM1017. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: Q6000A.	15	R\$ 278,15	R\$ 4.172,24
2	Toner para impressão na cor CYANO; Capacidade de impressão: 2.000, páginas com 5% de cobertura. Compatível com impressora HP Multifuncional CM1017. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: Q6001A.	10	R\$ 303,87	R\$ 3.038,74
3	Toner para impressão na cor AMARELO. Capacidade de impressão: 2.000, páginas com 5% de cobertura. Compatível com impressora HP Multifuncional CM1017. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: Q6002A.	10	R\$ 303,90	R\$ 3.039,03
4	Toner para impressão na cor MAGENTA. Capacidade de impressão: 2.000 páginas, com 5% de cobertura. Compatível com impressora HP Multifuncional CM1017. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: Q6003A.	10	R\$ 305,53	R\$ 3.055,27
5	Toner para impressão na cor PRETA. Capacidade de impressão: 5.000 páginas. Compatível com impressora HP Laserjet 2200 Séries. Com qualidade igual ou superior ao modelo de	15	R\$ 446,51	R\$ 6.697,63

	referência: 96A			
6	Toner para impressão na cor PRETA. Capacidade de impressão: 2.500 páginas. Compatível com impressora Brother 2070/7020. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: TN350	10	R\$ 162,37	R\$ 1.623,70
7	Cartucho para impressão na cor PRETA. Capacidade de impressão: 280 páginas. Compatível com impressora HP Deskjet 3845. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: HP C8727AL	15	R\$ 65,45	R\$ 981,68
8	Cartucho para impressão TRICOLOR. Capacidade de impressão: 240 páginas. Compatível com impressora HP Deskjet 3845. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência: HP CD995FL	15	R\$ 84,14	R\$ 1.262,05

5.2 - Estima-se a presente contratação em R\$ 23.870,34.

5.3 - Os produtos ofertados deverão ser originais (do fabricante do equipamento ou similares), de primeiro uso e novos.

5.3.1 - São considerados similares (compatíveis) produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

5.3.2 - Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho,

5.4 - Não serão aceitos cartuchos/toner reconicionados, remanufaturados, recarregados, reciclados e nem retintados, ou qualquer outra terminologia indicadora de que os produtos ofertados são provenientes de reaproveitamento de peças (inclusive a carcaça), seja parcial ou total, reutilizados ou que tenham passado por qualquer processo automático ou manual de reinserção de tinta.

5.5 - Os produtos ofertados deverão:

a) ser reconhecidos como de primeira qualidade, observando rigorosamente as características especificadas, não apresentar falhas na impressão ou manchas, bem como não causar vazamentos nem entupimentos na cabeça de impressão;

b) conter obrigatoriamente as especificações impressas diretamente nas embalagens dos produtos, como: marca e modelo do equipamento para o qual será utilizado, código de referência do produto, data de fabricação, data de validade e demais informações necessárias, não sendo aceitas etiquetas adesivas, nem tampouco informações gravadas através de carimbos;

c) ser entregues em embalagens com perfeitas condições de acondicionamento, contendo lacre de inviolabilidade do produto.

5.6 - O licitante que cotar produto original distinto da marca sugerida como “modelo de referência” deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido pelo Instituto de Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial - INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE (<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/labrble.asp>), atestando a realização de ensaios comparativos do produto que pretende fornecer com o sugerido como “modelo de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes ao considerado como referência.

5.6.1 - O laudo técnico deverá:

a) estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);

b) ser documento original ou cópia autenticada em cartório, não sendo aceito laudo técnico entregue eletronicamente, tais como por mensagem eletrônica, pen-drive, CD e DVD.

c) ter data de emissão inferior a 1 ano a de início da sessão pública do certame licitatório.

5.6.2 - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo técnico, o laboratório emitente poderá ser notificado a prestar esclarecimentos, recebendo o licitante cópia desta notificação.

5.6.3 - Não havendo resposta do laboratório no prazo de até 4 dias úteis, o laudo técnico será considerado em desacordo e o licitante terá sua proposta recusada.

5.6.4 - Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo técnico, o licitante terá sua proposta recusada e estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência e no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - O licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2 - A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 dias.

## **7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de recebimento do Termo substitutivo de Contrato e Nota de Empenho pelo fornecedor contratado.

7.1.1 - Se o prazo de entrega coincidir com dia de não funcionamento da SAC/PR, esse será automaticamente prorrogado até o 1º dia útil subsequente.

7.1.2 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do fornecedor.

7.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita na Gerência de Suprimentos-GESUP, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C” 5º andar, CEP 70.308-200 – Brasília-DF ou em outro endereço a ser fornecido pela SAC/PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.

7.3 - O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados na forma prevista neste Edital, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e se efetivará nos termos do art. 73, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo e da proposta comercial apresentada pelo fornecedor;

b) **Definitivamente**, em até 5 dias após a verificação da qualidade e quantidade do produto ofertado e consequente aceitação pelo setor competente.

7.3.1 - A empresa obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto e na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado pela SAC/PR, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.3.2 - Caso sejam verificados anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a SAC/PR, devendo a

empresa fazer a substituição em até 5 dias úteis após a comunicação de irregularidade pelo representante da SAC/PR.

7.3.2.1 - São consideradas anomalias, entre outros:

Problemas de funcionamento;

a) divergência em relação aos requisitos mínimos dispostos neste Termo de Referência;

b) componentes metálicos oxidados;

c) carcaças ou outros componentes pintados jateados ou lixados;

d) arranhões;

e) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;

f) marca do fabricante original da impressora gravada na carcaça sob etiqueta adesiva nos casos em que o produto não for original do fabricante da impressora;

g) sinais de derretimento;

h) sinais de raspagem nas laterais;

i) manchas brancas na carcaça;

j) sinais de vazamento;

k) existência de sinais de retocagem da pintura externa;

l) existência de furo no reservatório de toner;

m) sinais de perfuração no cilindro, protegida por etiqueta adesiva;

n) ausência do número do lote de fabricação na embalagem ou na carcaça do produto.

7.4 - É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR**

8.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

8.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência.

8.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

8.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.6 - Notificar, por escrito, o fornecedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (LICITANTE VENCEDOR)**

9.1 - Entregar o produto consoante as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo e local constantes deste Termo de Referência, acondicionado adequadamente em invólucro lacrado e acompanhado de nota fiscal/fatura na qual constará as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.

9.2 - Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da SAC/PR, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

9.3 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

9.4 - Entregar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990), sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do produto que venha ser constatado pela SAC/PR estar em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9.6 - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAC/PR.

9.7 - Discriminar na nota fiscal/fatura as especificações do produto de modo idêntico às apresentadas na Nota de Empenho.

9.8 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias exigidas na licitação.

9.9 - Informar a SAC/PR da existência de fato superveniente impeditivo para a manutenção das condições habilitatórias exigidas na licitação.

9.10 - Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações e os direitos vinculados à licitação.

9.11 - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SAC/PR.

9.12 - Submeter à aprovação da SAC/PR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.13 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações da SAC/PR para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

9.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

## **10 – DA GARANTIA**

10.1 - O prazo de garantia do produto deverá ser o estipulado pelo fabricante e deverá estar impresso na embalagem do produto.

10.2 - Durante o período de garantia, independentemente de aceitação, o fornecedor deverá efetuar a troca do produto que se revelar defeituoso, independentemente de causa ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal, obrigando-se a repor, sem ônus adicional à SAC/PR, em até 5 dias úteis contados da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 5 dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de

Aviação Civil da Presidência da República, situada na Torre “C” do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, em Brasília/DF, CNPJ 13.564.476/0001-05, constando a discriminação do produto fornecido. Deverá constar, ainda, o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa contratada.

11.1.1 - O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da supramencionada Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Caso se trate de produto importado, a empresa contratada deverá anexar à nota fiscal/fatura guia de importação, a fim de comprovar a origem e a regularidade da importação do mesmo.

11.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal/fatura apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, de débitos trabalhistas.

11.1.4 - Eventual situação de irregularidade fiscal da empresa contratada não impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, entretanto, a determinação de prazo de até 10 dias úteis para regularização, sob pena de aplicação de sanção administrativa e rescisão contratual, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, após a instauração de regular processo administrativo, de modo a possibilitar o contraditório e ampla defesa.

11.2 - Os tributos federais serão retidos em conformidade com a legislação vigente.

11.2.1 – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do material a ser fornecido, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou de outro documento pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SAC/PR.

11.5 - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.6 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a devida motivação e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o fornecedor está sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho acompanhada do termo substitutivo de contrato, quando convocado dentro do prazo legal da proposta
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará o fornecedor sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR;
- b) multa diária de 0,5% do valor empenhado, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 dias;
- c) multa de 1% do valor empenhado, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a partir do 16º dia de atraso;
- d) multa de 1% do valor empenhado por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na licitação e não abrangida nas alíneas anteriores;
- e) multa compensatória de 10% do valor empenhado, pela inexecução parcial do objeto da licitação;
- f) multa compensatória de 15% do valor empenhado, pela inexecução total do objeto da licitação;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- h) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor do certame ressarcir a SAC/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a entrega do produto, até o

limite de 30 dias.

12.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a entrega do produto.

12.5 - A SAC/PR poderá cancelar a nota de empenho em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

12.6 - Se o motivo para a falha na execução do objeto licitado ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SAC/PR, o fornecedor ficará isento das penalidades supramencionadas.

12.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.6.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em lei a que esteja sujeito o fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 - A recusa injustificada do fornecedor em execução o objeto da licitação, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor empenhado.

12.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

12.10 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou crédito existente na SAC/PR, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.11 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **13 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

13.1 - A execução do objeto licitado pelo fornecedor deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

13.2 - O fornecedor, no que couber, deverá cumprir as normativas contidas na

Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, bem como o constante do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, em especial quanto ao acondicionamento do produto, que deverá, preferencialmente, ser em embalagem individual, com o menor volume possível e utilização de material reciclável, visando garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A SAC/PR, por intermédio da GESUP, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do fornecedor, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- a) conferir a execução do objeto licitado e atestar as notas fiscais;
- b) realizar com o fornecedor contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas avençadas.

**ANEXO "B"**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA COMERCIAL**

À SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Proposta que faz a empresa \_\_\_ para o fornecimento de suprimento de impressoras, consoante o disposto no Edital de Pregão nº \_\_\_/2013.

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Características Marca/Fabricante: Modelo:			

O valor total de nossa proposta é de R\$ \_\_\_ (\_\_\_).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: \_\_\_ (\_\_\_) dias (Observação: não inferior a sessenta dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal

nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Banco:

Fax:

UF:

Agência

:

Conta

Corrente:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO "C"



### TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Continuação da Nota de Empenho 2013NE \_\_\_, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de suprimento de impressoras, conforme quantidades, condições e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### 2 - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação é vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2013 e seu Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela empresa \_\_\_, os quais ficam fazendo parte integralmente deste instrumento independente de sua transcrição.

#### 3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Nos termos do item 7 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

Nos termos do item 8 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Nos termos do item 9 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos termos do item 11 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

#### 7 - DA MANUTENÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Obriga-se a empresa \_\_\_ a manter, durante o prazo de fornecimento pactuado, todas as condições demonstradas para habilitação exigida, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

Nos termos do item 12 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

#### 9 - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do item 13 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

#### 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O fornecedor poderá ter o presente acordo rescindido, com o consequente cancelamento da nota de empenho, se constituído quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O fornecedor reconhece, desde já, os direitos da SAC/PR em caso de rescisão por qualquer um dos motivos previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Em quaisquer casos é assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, ocasião em que, isenta de culpa, não restar-lhe-á sanções.

10.3.1 - Após comunicado formalmente, a não apresentação pelo fornecedor de defesa e comprovação dos fatos justificadores do inadimplemento, motivará a abertura dos procedimentos necessários para aplicação das sanções citadas.

E por assim acordarem, a empresa      declara aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho nº 2013NE     , como seu apenso, na data do seu aceite.

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Data, \_\_/\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho nº 2013NE     , será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido por *e-mail ou fac-simile*.

ANEXO "D"

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL/FATURA

[ Empresa contratada]  
[ Endereço da empresa]  
[ Telefone da empresa]

Ofício nº \_\_\_/2013

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 2013.

Ao Senhor \_\_ (Responsável da SAC/PR pelo acompanhamento dos serviços licitados)  
[ Telefone do responsável]  
Secretaria de Aviação Civil  
[ Setor do responsável]  
[ Endereço do responsável]  
CEP \_\_\_

Assunto: **Encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal/Fatura nº \_\_, tendo por base o contido na Nota de Empenho 2013NE\_\_ e no Termo de Substitutivo de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2013.

Atenciosamente,

[ Assinatura]  
[ Nome do responsável pela empresa]

## ANEXO "E"

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

À

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Pregão nº \_\_\_/2013, da SAC-PR

A empresa \_\_\_, CNPJ nº \_\_\_, com sede no(a) \_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto no item 13 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Pregão nº \_\_\_/2013, **DECLARA** que respeita as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos casos em que as referidas normas se aplicam ao objeto da licitação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Empresa: \_\_\_

CNPJ nº \_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

**Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.**